



Of. nº. 122/96-C

Campo Largo, 31 de maio de 1996.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para a apreciação dos Ilustres Vereadores que compõe esta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de nº. 010/96, que trata da autorização ao Poder Executivo Municipal de Campo Largo, para permitar imóveis destinados à instituição do Parque Ecológico Lagoa Grande, neste Município de Campo Largo.

Esta proposição atende não só uma antiga reivindicação dos moradores da região, que ressentem cotidianamente das influências da antiga Lagoa Grande como local de disposição de resíduos sólidos urbanos, até mesmo de origem hospitalar, que submetem a população a consideráveis riscos de vida.

Com a implantação do Parque Ecológico Lagoa Grande será possível destinar-se o lago existente na localidade, bem como, os imóveis que o circundam, a um tratamento urbanístico adequado que oportunizará a manutenção e a preservação deste local em condições compatíveis à saúde e ao bem-estar social, e, principalmente, para o desenvolvimento de atividades de lazer e turismo.





Destaca-se nesta oportunidade, que a permuta de bens imóveis cogitada neste Projeto de Lei atende aos princípios de justa indenização e de interesse e vantagem para a Administração Pública, em virtude de ser observado o valor de mercado dos bens imóveis a serem alienados, conforme laudos de avaliação em anexo, com a compensação devida pela Municipalidade em relação à adequação da área a ser transferida aos particulares, através de serviços de drenagem que se impõem como necessários para a correção da superfície sujeita a alagamento na região do Loteamento Ouro Preto.

Por outro lado, encontra-se previsto neste Projeto de Lei a possibilidade de ser definido o zoneamento e estabelecidas as diretrizes básicas de uso e ocupação do solo do Parque Ecológico Lagoa Grande, a ser implantado na região, através de Decreto a ser exarado pelo Poder Executivo, por se tratar a matéria de especificações técnicas subordinadas a órgãos ambientais do Governo do Estado do Paraná e à própria COMEC, de modo a racionalizar-se o procedimento a ser adotado oportunamente para este disciplinamento.

Em assim sendo, espera-se e confia-se dos dignos Vereadores desta Câmara Municipal que seja aprovado este Projeto de Lei de elevado alcance social, e aproveita-se a oportunidade para renovar-se a Vossa Excelência e seus Pares, protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

Emílio Pianaro Junior
Emílio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ALFREDO IVO GADENS

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nota